



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Mesa Diretora submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/93

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 1993, reajuste de 27,50% (vinte e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1993.


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente


JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Aprovado em 26/4/93


Presidente da Câmara